

ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2017

CONVITE PARA INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS PARA FEIRA DE ARTESANATO “MOSTRA MÃOS E ARTE” DO PARQUE VICENTINA ARANHA

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, torna público por meio deste Ato Convocatório, o convite para inscrições de Artesãos para participação na Feira de Artesanato “**Mostra Mão e Arte**” do Parque Vicentina Aranha, no período de **16 de novembro a 03 de dezembro de 2017**, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Na qualidade de entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, e conforme prevê seu Estatuto, a **AFAC** possui entre seus objetivos a incumbência de fomentar o desenvolvimento de arte e cultura no município, sendo que a disponibilização de espaço para a Feira de Artesanato insere-se neste contexto;
- 1.2. Por meio desta atividade, a **AFAC** disponibilizará a artesãos devidamente qualificados, conforme este Ato Convocatório, **35 (trinta e cinco)** vagas de espaço ao ar livre, no Parque Vicentina Aranha, para exposição e venda de produtos artesanais, fato que ocorrerá todos os **domingos**, no horário das **9h às 13h30**, no período de **14 de janeiro a 16 de dezembro de 2018**, nos termos do presente Ato Convocatório;
- 1.3. O **Parque Vicentina Aranha** fica localizado em São José dos Campos, na Rua Engenheiro Prudente de Meireles Moraes, 302 – Vila Adyana;
- 1.4. Os artesãos aprovados terão o direito de utilizar-se do espaço **até 16 de dezembro de 2018**, que lhe será concedido em caráter pessoal e intransferível, desde que o artesão, durante todo o período, atenda às especificações, obrigações e formalidades definidas neste Ato Convocatório.

2. DOS OBJETIVOS



2.1. A realização da **Feira de Artesanato “Mostra Mãos e Arte”** se presta a atingir aos seguintes objetivos:

2.1.1. Proporcionar aos artesãos da região a divulgação e comercialização dos produtos artísticos e artesanais, realizando trocas de experiências e agregando a valorização da cultura desenvolvida por esses profissionais;

2.1.2. Oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a Arte e a Cultura através do trabalho de artesãos;

2.1.3. Divulgar diferentes técnicas artesanais e formas de trabalhos manuais e individuais, de expressivo valor artístico;

2.1.4. Promover o intercâmbio de artesãos dos vários municípios da região, através de eventos específicos para este fim;

2.1.5. Incentivar a cultura e a comercialização de produtos artesanais de qualidade com resultados voltados aos artesãos;

2.1.6. Contribuir ainda para o restauro das edificações tombadas como Patrimônio Histórico, do complexo arquitetônico do Parque Vicentina Aranha.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os artesãos interessados deverão se inscrever no período de **16 de novembro a 03 de dezembro de 2017**;

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no endereço: **<https://goo.gl/f2T2kc>**;

3.3. Imediatamente após preenchimento e envio do formulário de inscrição no link acima, enviar para o e-mail **edital@ajfac.org.br** os seguintes documentos:

3.3.1. Três fotos do processo de construção do artesanato listado no formulário;

3.3.2. Três fotos do produto artesanal finalizado;

3.3.3. Cópias do CPF, RG, comprovante de endereço e registro na SUTACO (caso possua) do artesão titular;

3.3.4. Cópias do CPF e RG de dois ajudantes maiores de 18 anos (item 6.1.2. da cláusula 6).



- 3.4. As inscrições serão válidas apenas se estiverem com as exigências acima cumpridas, ou seja, preenchimento do formulário pelo link e envio dos documentos;
- 3.5. Os artesãos que já participam da feira de artesanato “Mostra Mãos e Arte” para se inscrever neste Ato Convocatório, deverão estar em dia com as mensalidades do ano de 2017;
- 3.6. Serão desclassificadas as inscrições que estiverem em desconformidade com este Ato Convocatório, que apresentarem material tóxico ou nocivo à saúde, ou que contenha problemas técnicos que dificultem ou inviabilizem a análise pela Comissão Julgadora, assim como aqueles cujas fotos tenham sido editadas e não correspondam à realidade.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1. A AFAC constituirá Comissão Julgadora à qual competirá selecionar até 35 (trinta e cinco) artesãos para exposição na Feira de Artesanato;
- 4.2. Caso não seja alcançado número mínimo de aprovados, ou haja desistências ao longo do período deste edital, a AFAC se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste Ato Convocatório para preencher as vagas remanescentes, ou realizar novo chamamento deste Ato Convocatório;
- 4.3. A AFAC poderá ainda reservar na Feira, até o limite de 20% (vinte por cento) do número das vagas, para entidades assistenciais ou filantrópicas, artistas e artesãos visitantes e/ou convidados que, por certo, deverão igualmente observar todas as normas constantes deste Ato Convocatório.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E APROVADOS

A lista dos artesãos inscritos neste Ato Convocatório será divulgada até o dia **08 de dezembro de 2018**, e os nomes dos 35 (trinta e cinco) artesãos aprovados serão divulgados até o dia **22 de dezembro de 2017**, no site do Parque Vicentina Aranha (www.ajfac.org.br).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



6.1. São condições imprescindíveis para a participação dos artesãos da Feira de Artesanato:

- 6.1.1. Os produtos a serem comercializados deverão ser comprovadamente artesanais;
- 6.1.2. Cada artesão deverá indicar até 02 (dois) ajudantes maiores de 18 anos, para revezamento nos dias de feira, porém, limitando-se a permanência de (02) duas pessoas no estande;
- 6.1.3. Somente será permitida a exposição e venda de produtos exclusivamente desenvolvidos pelo artesão proponente neste Ato Convocatório, ou por seus ajudantes indicados na Ficha de Inscrição;
- 6.1.4. Será criada uma comissão representativa, formada por até dois artesãos, indicados pelos participantes da Feira, para dirimir todo e qualquer assunto junto a AFAC de interesse do grupo;
- 6.1.5. O artesão participante da **Feira de Artesanato “Mostra Mãos e Arte”** deverá prestar contribuição mensal no valor de R\$ 70,00 (Setenta reais), a título de taxa de administração, de janeiro a dezembro de 2018, independente do número de exposições no mês, que será revertida para o custo da Feira de Artesanato, melhorias na estrutura do Parque e nas obras de restauro do Parque Vicentina Aranha;
- 6.1.6. Os artesãos terão sua participação na feira cancelada em caso de inadimplência da contribuição mensal por mais de três meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTESÃOS

7.1. Para fins deste Ato Convocatório, são obrigações dos artesãos:

- 7.1.1. Manter rigorosamente seu estande em funcionamento durante todo o período de validade deste Ato Convocatório, ou seja, todos os domingos, a partir de **14 de janeiro a 16 de dezembro de 2018**, no horário das 9h às 13h30;
- 7.1.2. Assinar todos os domingos o controle de presença;
- 7.1.3. Os artesãos deverão chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência, ou seja, 8h30, para montagem e preparo dos produtos e não poderão deixar a feira antes do horário final, ou seja, às 13h30;
- 7.1.4. Comunicar à AFAC, com antecedência, as faltas e atrasos;



- 7.1.5.** Em caso de falta justificada apresentar comprovante até o domingo posterior a falta;
- 7.1.6.** Serão considerados motivos de faltas justificadas:
- 7.1.6.1.1.1. Problemas de saúde do artesão;
 - 7.1.6.1.1.2. Falecimento de familiares;
 - 7.1.6.1.1.3. Casamento do artesão;
 - 7.1.6.1.1.4. Nascimento de filhos do artesão;
 - 7.1.6.1.1.5. Outros motivos serão avaliados pela Gestão Cultural da AFAC.
- 7.1.7.** Será permitido o limite de até 03 (três) faltas sem justificativas no período de validade deste ato convocatório, ou seja, de janeiro a dezembro de 2018, ficando o artesão que ultrapassar este limite, sob pena de desligamento da Feira;
- 7.1.8.** Tomar ciência obrigatoriamente, bem como seus ajudantes, do Regulamento do Parque Vicentina Aranha, acessível no site do Parque Vicentina Aranha, devendo respeitar a vegetação e fauna existentes no local, bem como os funcionários e visitantes do Parque;
- 7.1.9.** Manter seu cadastro atualizado junto à **AFAC** e à Comissão Representativa dos Artesãos;
- 7.1.10.** Atender integralmente à legislação vigente, especialmente as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à sua participação na exposição, devendo cada um arcar com despesas diretas e indiretas relacionadas à guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem e limpeza do espaço, transporte, mão de obra, impostos, alimentação, e outros;
- 7.1.12.** Negociar diretamente a venda dos produtos junto ao consumidor, isentando desde já a **AFAC** e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos de qualquer responsabilidade ou participação na transação;
- 7.1.13.** Responsabilizar-se por atos praticados por si próprios ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos provocados a terceiros;
- 7.1.14.** Manter-se devidamente trajados, bem como seus ajudantes, e comportarem-se polidamente entre si e perante o público em geral;



- 7.1.15. Manter limpo o local da exposição e arredores, recolhendo e removendo o lixo e resíduos decorrentes da atividade, deixando o espaço como foi encontrado;
- 7.1.16. Cumprir as normas e acatar as determinações do presente Ato Convocatório, da Comissão Representativa dos Artesãos e atender as determinações da fiscalização da **AFAC**.

7.2. Não será permitido ao Artesão:

- 7.2.1. Utilizar a razão social e as logomarcas do Parque Vicentina Aranha, da **AFAC** ou da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** para qualquer finalidade, sendo igualmente vedado a todo e qualquer expositor assumirem compromissos em nome de qualquer dessas instituições;
- 7.2.2. Comercializar produtos que não sejam de confecção artesanal própria;
- 7.2.3. Comercializar, em nenhuma hipótese, produtos alimentícios em consonância com o regulamento do Parque Vicentina Aranha;
- 7.2.4. Colocar os produtos comercializados ou utensílios fora do limite das bancas e barracas;
- 7.2.5. Instalar varais ou suportes apoiados nas árvores do Parque;
- 7.2.6. Utilizar botijões contendo gás GLP, maçarico ou ainda qualquer aparelho ou instrumento que possa colocar em risco as pessoas ou o local da feira.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES DA AFAC

8.1. Para fins deste Ato Convocatório, consideram-se obrigações e disposições da **AFAC**:

- 8.1.1. Disponibilizar os espaços para a Feira de Artesanato e manter a limpeza das áreas comuns, assim entendidas aquelas não ocupadas pelos estandes de exposição;
- 8.1.2. Disponibilizar a cada artesão, duas mesas e duas cadeiras em um espaço de dois metros quadrados;



- 8.1.3. Disponibilizar carrinhos para transporte dos materiais da portaria até o local da feira;
- 8.1.4. Em caso de chuva, por definição da Gestão Cultural da **AFAC**, a feira será transferida para local coberto (alpendre da sala de leitura, no antigo pavilhão do refeitório), seguindo o local da Música no Parque, respeitando as áreas de acesso dos banheiros e bebedouro e limitando-se a uma mesa e uma cadeira para cada expositor;
- 8.1.5. Nos dias de chuva, é facultativa a presença do artesão na Feira de Artesanato;
- 8.1.6. Em dias de grandes eventos, alterar o local da Feira conforme adequação dos espaços pela Gestão Cultural da **AFAC**;
- 8.1.7. Fornecer carrinho manual para transporte dos materiais e artesanatos da portaria central até o local da feira;
- 8.1.8. Fiscalizar o comportamento dos expositores, cabendo-lhe a seu critério desclassificar aqueles que se portarem de modo incompatível com os bons costumes ou que infringirem as regras previstas no Regulamento do Parque Vicentina Aranha;
- 8.1.9. O Parque Vicentina Aranha não dispõe de pontos de energia para expositores da Feira de Artesanato.

9. DO USO DA IMAGEM

Os artesãos aprovados neste Ato Convocatório autorizam desde já a utilização, pela **AFAC**, de imagens colhidas no local da exposição, concordando em ceder gratuitamente o direito de uso das imagens em caráter definitivo, para fins de divulgação das atividades institucionais da **AFAC**.

10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 10.1. A **AFAC** não se responsabilizará pelo extravio ou desaparecimento de produtos e objetos pertencentes aos expositores, que deverão manter seus produtos e pertences sob sua guarda, não deixando os espaços de exposição desocupados em hipótese alguma;
- 10.2. Todos os artesãos expositores deverão responsabilizar-se por atos praticados por si próprios ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Parque Vicentina Aranha.



11. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **AFAC**.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas e solucionar conflitos oriundos deste Ato Convocatório.

São José dos Campos, 16 de novembro de 2017.

Ângela Maria Torneli Ribeiro
Diretora Geral